



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 090/2013

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sr.^a Tânia Terezinha da Silva, no uso de suas atribuições legais, e mediante o contrato celebrado com a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas legais e de cadastro reserva (CR) do magistério e do quadro geral de servidores do Município de Dois Irmãos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Concurso Público realizar-se-á nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, sob regime estatutário, pelas instruções especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 1.621/2012 - Regulamento de Concursos, pelas demais disposições legais vigentes e pelas normas estabelecidas neste Edital. Será executado pela empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**

1.1 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público ocorrerá através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:

1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município de Dois Irmãos e/ou seus extratos serão publicados no "Jornal NH". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.
- 1.1.1. A convocação para as Provas será efetuada através de Edital, conforme disposto no subitem anterior.
- 1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados. Assim, a empresa organizadora e o Município de Dois Irmãos ficam isentas de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.
- 1.1.3. A empresa Pontua Concursos disponibiliza o número de telefone (51) 3259.7474, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e de cadastro reserva, de acordo com o quadro do item 2.3 e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 2.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade de cada ente da Administração Municipal envolvido neste certame, respeitada a ordem de classificação.

2.3. DOS CARGOS:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA
1	Engenheiro Agrimensor	CR	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão	20h	2.604,00	Objetiva
2	Topógrafo	CR	Ensino Médio + Habilitação legal para o cargo exercício da profissão de topógrafo(a)	34h	1.713,16	Objetiva + Prática
3	Operador de Máquinas	CR	Ensino Fundamental + CNH Categoria D e/ou E + experiência de, no mínimo 2 (dois) anos nas atribuições do cargo	44h	1.713,16	Objetiva + Prática
4	Pedreiro	2	Ensino Fundamental + experiência de no mínimo 2	44h	1.301,97	Objetiva + Prática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

			(dois) anos nas atribuições do cargo.			
5	Operário	1	Ensino Fundamental	44h	893,38	Objetiva + Prática
6	Calceteiro	CR	Ensino Fundamental + Experiência de serviço comprovada em serviço de calçamento	44h	1.007,73	Objetiva + Prática
7	Marceneiro	1	Ensino Médio completo com cursos de qualificação na área de no mínimo 80 (oitenta) horas e experiência profissional mínima de 1 ano em Marcenaria	44h	1.952,95	Objetiva + Prática
8	Eletricista	1	Ensino Médio - Técnico em eletricidade + experiência de no mínimo 1 (um) ano nas atribuições do cargo de eletricista	44h	1.490,42	Objetiva
9	Auxiliar de Eletricista	1	Ensino Fundamental	44h	893,38	Objetiva
10	Jardineiro	CR	Ensino Fundamental	44h	886,97	Objetiva
11	Enfermeiro	2	Ensino Superior + Habilitação para o exercício da profissão de enfermeiro(a)	34h	2.604,00	Objetiva
12	Técnico de enfermagem	1	Ensino Médio + Habilitação legal para o cargo exercício da profissão de técnico(a) em enfermagem	34h	1.713,16	Objetiva
13	Médico Clínico Geral	7	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico(a) clínico(a) geral	20h	3.239,71	Objetiva
14	Médico Psiquiatra	1	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico(a) psiquiatra	20h	3.239,71	Objetiva
15	Médico Pediatra	2	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico(a) pediatra	20h	3.239,71	Objetiva
16	Médico Ginecologista/Obstetra	1	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de médico(a) ginecologista/obstetra	20h	3.239,71	Objetiva
17	Médico Ortopedista/Traumatologista	1	Ensino Superior + Habilitação para o exercício da profissão de médico ortopedista/traumatologista	20h	3.239,71	Objetiva
18	Nutricionista (34 Horas)	CR	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de nutrição	34h	2.884,24	Objetiva
19	Psicólogo	1	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo(a)	20h	2.604,00	Objetiva
20	Fonoaudiólogo	CR	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo(a)	20h	2.604,00	Objetiva
21	Fiscal Sanitário	1	Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação,	34h	1.490,42	Objetiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

			categoria B			
22	Assistente Social	CR	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de assistente social	34h	2.604,00	Objetiva
23	Técnico em Contabilidade	CR	Ensino Técnico em Contabilidade	34h	2.604,00	Objetiva
24	Motorista	5	Ensino Fundamental + CNH Categoria D e/ou E + experiência de, no mínimo 2 (dois) anos nas atribuições do cargo	44h	1.490,42	Objetiva + Prática
25	Auxiliar de Administração	CR	Ensino Médio	34h	1.301,97	Objetiva
26	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Ensino Fundamental	34h	893,38	Objetiva
27	Servente de Escola	2	Ensino Fundamental	44h	893,38	Objetiva
28	Auxiliar de Biblioteca	1	Ensino Médio	30h	1.007,73	Objetiva
29	Bibliotecário	CR	Habilitação Legal para o exercício da profissão + Registro no Conselho de Biblioteconomia	34h	2.261,33	Objetiva
30	Técnico de Apoio Pedagógico	1	Curso Superior de pedagogia ou curso de pós-graduação em supervisão de ensino, orientação educacional, administração, gestão escolar, planejamento, inspeção escolar, psicopedagogia institucional e com experiência docente de no mínimo 03(três) anos	22h	1.476,11	Objetiva + Redação + Títulos
31	Professor de Matemática	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Matemática.	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
32	Professor de Anos iniciais	CR	*Curso superior de pedagogia ou normal superior para docência nos anos iniciais do ensino fundamental	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
33	Professor de História	CR	*Curso superior de licenciatura plena em História	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
34	Professor de Geografia	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Geografia	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
35	Professor de Ciências	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
36	Professor de Informática Educativa	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Informática Educativa ou curso superior em pedagogia com habilitação ou especialização em multimídias ou informática educativa	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
37	Professor de Língua Portuguesa	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Letras-Português	25h	1.676,86	Objetiva + Redação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

						+ Títulos
38	Professor de Língua Inglesa	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Letras-Ingês	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
39	Professor de Língua Espanhola	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Letras-Espanhol	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
40	Professor de Língua Alemã	CR	*Curso superior de licenciatura plena em Letras-Alemão	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
41	Professor de Educação Física	1	*Curso superior de licenciatura plena em Educação Física	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
42	Professor de Ensino Religioso	CR	*Curso superior de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento e cursos de preparação para lecionar o Componente Curricular de Ensino Religioso, totalizando, no mínimo, 360 horas	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
43	Professor de Arte	CR	**Curso superior de licenciatura plena em Educação Artística ou Arte com habilitação em: Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou especialização em música	25h	1.676,86	Objetiva + Redação + Títulos
44	Odontólogo PSF	CR	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo(a)	40h	5.208,00	Objetiva + Redação + Títulos
45	Enfermeiro PSF	1	Ensino Superior + Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro(a)	40h	3.063,49	Objetiva + Redação + Títulos
46	Técnico em Enfermagem PSF	1	Ensino Médio + Habilitação legal do exercício da profissão de técnico(a) de enfermagem	40h	2.014,76	Objetiva + Redação + Títulos
47	Médico PSF	1	Ensino Superior + Habilitação legal para o cargo de médico(a)	40h	8.169,76	Objetiva + Redação + Títulos
48	Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Nível Médio - Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	1.531,81	Objetiva + Títulos

PROCESSO SELETIVO 1

*PROFESSOR para atuar nas Etapas e Modalidades de Ensino de competência do Município.

**Opção de habilitação a ser definida no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

***A síntese das atribuições e das qualificações de cada cargo deste Concurso consta do **Anexo I** deste Edital.

- 2.4. Às pessoas com deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal nº 2.035/2003.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REGRAS GERAIS:

- 3.1.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **09 horas do dia 09 de setembro de 2013 até as 23 horas**. A Pontua Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2013, impreterivelmente**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).
- 3.1.3. Através do sistema de inscrição via Internet todos os candidatos inscritos no período entre **09 horas do dia 09 de setembro de 2013 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de setembro de 2013** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até **às 13 horas e 59 minutos do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (24 de setembro de 2013)** período após o qual **NÃO** serão emitidas segundas vias, tendo em vista que tal recurso será retirado do site da Pontua Concursos.
- 3.1.4. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **24 de setembro de 2013**, e a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.1.4.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.1.5. Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL	24,58
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	36,87
ENSINO SUPERIOR	49,16

- 3.1.6. A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento acarretará a não homologação da inscrição do candidato.**
- 3.1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário e no boleto emitido pela empresa Pontua Concursos, sob as penas da lei.
- 3.1.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.1.9. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por decisão da Administração Municipal.
- 3.1.9.1. **Havendo reaplicação das provas, o valor relativo à inscrição não será devolvido.**
- 3.1.10. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 3.1.11. Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.
- 3.1.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
- 3.1.13. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo. **Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, será homologada somente a mais recente.**
- 3.1.14. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pelo ente realizador do processo, isto é, a Pontua Concursos, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar do Certame.
- 3.1.15. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.16. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

3.2.1. O candidato ao inscrever-se nessa condição, deverá escolher o cargo ao qual pretende concorrer e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como, **deverá encaminhar, via sedex ou carta registrada, até o término do período de inscrições, ou seja, 23/09/2013, para o endereço da Pontua Concursos - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS**, os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa organizadora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.2. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, **não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas**, assim sendo, não terá direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.2.3. O candidato que necessite de tempo adicional para realização da prova deverá encaminhar seu requerimento (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**) juntamente com os documentos referidos no item 3.2.1, **com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por ESPECIALISTA DA ÁREA DE SUA DEFICIÊNCIA, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 40, do Decreto Federal 3.298/99.**

3.2.4. O parecer médico referido no item anterior deverá vir em original ou cópia legível autenticada, devendo estar emitido com data que não seja anterior à publicação deste edital.

3.2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 3.2.1, caso julgue necessária a realização da prova em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou com o auxílio de um intérprete, deverá assinalar a opção correspondente no requerimento (**conforme modelo Anexo IV deste Edital**).

3.2.6. Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar em seu requerimento o tamanho da fonte de sua prova ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

3.2.7. Os deficientes visuais (cegos ou de baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos dois relacionados a seguir:

3.2.7.1. Dos Vox (sintetizador de voz) – Versão 4.1

3.2.7.2. Jaws (leitor de tela) – Versão 6.2

3.2.8. Aos deficientes visuais cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille devendo o candidato, além disso, transcrever o gabarito em voz alta para o fiscal para que este realize a marcação na Folha de Respostas. Os referidos candidatos deverão levar, para este fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se do Soroban.

3.2.9. **Não serão considerados como deficiência** os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.2.10. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.11. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, isto é, as provas aplicadas, o conteúdo delas, a avaliação, os critérios de aprovação, o horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida serão iguais para todos os candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.2.12. Para o caso de provimento das vagas, antes de ser nomeado, o candidato com deficiência será submetido à avaliação médica, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

3.2.13. Os candidatos com deficiência que forem aprovados no concurso constarão em duas listas de candidatos aprovados, em ordem classificatória, separadas por cargo. A primeira conterà a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, nos respectivos cargos, em ordem crescente de classificação, e a segunda conterà apenas os candidatos com deficiência.

4. DAS FASES DO CONCURSO

- Prova Objetiva, Redação, Títulos e Práticas, conforme item 2.3 do referido edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DEMAIS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS

5.1. REGRAS GERAIS:

- 5.1.1. As despesas referentes ao comparecimento às provas ou quaisquer etapas do concurso, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, **obrigatoriamente**, de documento de identificação, conforme subitem 5.1.3, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente e do comprovante de pagamento da inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso, o comprovante de pagamento da inscrição poderá ser dispensado.
- 5.1.3. **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula de identidade, carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do ministério público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.1.4. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia ou protocolo do documento de identidade, ainda que autenticada.
- 5.1.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no subitem 5.1.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, através de coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio, quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.1.7. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sob nenhum argumento.
- 5.1.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto nas situações descritas no item 5.2 deste Edital.
- 5.1.9. Ao entrar na sala, o candidato deverá identificar-se junto ao fiscal e, obrigatoriamente, assinar a **Lista de Presença e Declaração de que o Candidato não Porta Objetos Eletrônicos**. Os aparelhos eletrônicos que o candidato porventura estiver portando, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., deverão ser entregues neste momento ao Fiscal da sala.
- 5.1.10. Quando do ingresso em sala, o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deve ser assinada e ter seus dados conferidos: o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e tipo de prova.
- 5.1.11. Considera-se que, a partir de seu ingresso na sala onde será realizada a prova, o candidato está participando do concurso e, portanto, ele não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, **sob pena de eliminação do concurso**.
- 5.1.12. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.
- 5.1.13. O candidato deverá verificar no site da Pontua Concursos o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 5.1.14. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Pontua Concursos.
- 5.1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.1.16. **O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.**
- 5.1.17. Fica a critério da Comissão Organizadora do concurso, a liberação ou não da utilização de sanitários nas dependências dos locais de realização das provas pelos candidatos que tiverem concluído as provas, levando em consideração os requisitos de segurança do certame.
- 5.1.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 5.1.19. **Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e aos critérios de avaliação delas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

5.1.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) comunicar-se com outro candidato;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d) for surpreendido **PORTANDO OU UTILIZANDO** aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- e) faltar com o devido respeito e urbanidade para com qualquer membro da equipe de organização e aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) não entregar a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação e o Caderno de Questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação ou Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo da Prova de Redação;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) estiver portando armas brancas, de fogo e/ou semelhantes, sendo que a empresa organizadora, sob nenhuma hipótese ficará com a guarda de qualquer desses objetos.

5.1.21. **A PONTUA CONCURSOS RECOMENDA QUE O CANDIDATO NÃO LEVE NENHUM DOS OBJETOS CITADOS NO SUBITEM 5.1.21, LETRAS “C” E “D”, NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

- 5.1.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 5.1.23. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.1.24. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**
- 5.1.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido com bastante atenção. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio ou preenchimento indevido da Folha de Respostas. Não será pontuada a questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desconformidade com as instruções contidas neste edital e/ou na Folha de Respostas, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, rasuras, emendas, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 5.1.26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 5.1.27. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 5.1.28. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada, estando ciente de que nada poderá ser feito para o caso de alguma das ocorrências previstas no subitens anteriores. **A falta de assinatura na Folha de Respostas implica a eliminação do candidato do certame.**
- 5.1.29. **O candidato que terminar a Prova Objetiva devolverá ao Fiscal de Sala, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.**
- 5.1.30. **Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para acompanhamento do encerramento das atividades pelos fiscais de sala; a negativa de cumprimento deste subitem, por parte do candidato, acarretará sua eliminação do certame.**

5.2. DAS CANDIDATAS LACTANTES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 5.2.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- 5.2.2. A candidata lactante deverá, observando o horário de antecedência recomendado para a chegada ao local de provas (uma hora), apresentar-se junto à sala de Coordenação do concurso, junto com seu acompanhante, informando a sua necessidade.
- 5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.
- 5.2.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.
- 5.2.6. A ausência do acompanhante impossibilitará a candidata de realizar as provas e acarretará sua eliminação do certame.
- 5.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pela Comissão Organizadora do Concurso, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

- 6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 2.3** tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, sendo composta de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos.
- 6.2. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.
- 6.3. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
- 6.4. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.
- 6.5. **As Provas Objetivas serão realizadas no dia 13 de outubro de 2013, para todos os cargos, sendo que, os locais e horários das provas serão divulgados conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO.**
- 6.6. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração, respeitando-se as formas de divulgação previstas no item 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.
- 6.7. Os Conteúdos Programáticos e Bibliografias dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.
- 6.8. **A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será de 4 (quatro) horas.**
- 6.9. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.10. Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

7.1. GERAL:

- 7.1.1. A prova de redação terá caráter **ELIMINATORIO/CLASSIFICATÓRIO**, ou seja, o candidato que não atingir a pontuação mínima necessária para ser considerado aprovado na prova de redação será eliminado do certame, independente da pontuação obtida na prova objetiva.
- 7.1.2. A Prova de Redação será aplicada aos candidatos aos **cargos de Técnico de Apoio Pedagógico e Professores**, no mesmo dia e horário previstos para a realização da prova objetiva, sendo que somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados, por cargo, na primeira etapa do concurso e, ainda, apenas os **30 (trinta) primeiros classificados**.
- 7.1.3. A Prova de Redação terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita, bem como o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Consistirá de um texto em prosa dissertativo-argumentativo com extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas, produzido a partir do tema proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 7.1.4. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida após a correção da prova serão automaticamente DESCLASSIFICADOS/ELIMINADOS.
- 7.1.5. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de **Pessoas com Deficiência (PCD)** que impossibilite a realização da redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto neste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Pontua Concursos, devidamente treinado, para o qual deverá ser ditado o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.1.6. Para execução da prova de redação nesta modalidade, mais dois fiscais fiscalizarão a execução da prova, sendo que, ao final da prova de redação, será lavrada ata declarando que a execução da prova obedeceu às regras previstas no edital, bem como, narrando qualquer situação anômala que por ventura ocorra.
- 7.1.7. A folha de texto definitivo da Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.
- 7.1.8. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.2.1. O texto da Prova de Redação deverá ser estruturado em prosa do tipo dissertativo-argumentativo, a partir do tema proposto.
- 7.2.2. Para correção da prova de redação, o trabalho será conferido a uma comissão composta de três membros.
- 7.2.3. Na Prova de Redação serão avaliadas cinco competências referidas à produção de um texto. **Cada uma das competências será avaliada em uma escala de 0 a 100 pontos.**
- 7.2.4. A aferição final da nota da prova de redação considerará a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros anteriormente mencionados.
- 7.2.5. Caso o candidato não desenvolva o tema e a estrutura solicitados, será atribuída a nota **ZERO à competência II** da redação, o que anula a correção das demais competências da redação. A nota global da redação, neste caso, será ZERO.
- 7.2.6. O candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação também em casos de: fuga total ao tema; haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) ou superior a 30 (trinta) linhas; não haver texto; identificação em local indevido ou ainda se a redação for escrita a lápis ou apresentar letra ilegível.
- 7.2.7. A **nota global da redação** será dada pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da redação.
- 7.2.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na nota global da Prova de Redação, que será atribuída de acordo com as especificações previstas nos critérios estabelecidos no item 7.2.9.
- 7.2.9. As cinco competências a serem avaliadas na Prova de Redação são específicas de produção de texto e constam no quadro a seguir:

COMPETÊNCIAS A SEREM AVALIADAS NA PROVA DE REDAÇÃO
I. Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita. (20 pontos)
II. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. (20 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

III. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. **(20 pontos)**

IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. **(20 pontos)**

V. Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. **(20 pontos)**

- a) Na **competência I**, espera-se que o candidato escolha o registro adequado a uma situação formal de produção de texto escrito. Na avaliação, serão considerados os fundamentos gramaticais do texto escrito, refletidos na utilização da norma culta em aspectos como sintaxe de concordância, regência e colocação; pontuação; flexão; ortografia; e adequação de registro demonstrada, no desempenho linguístico, de acordo com a situação formal de produção exigida.
- b) O eixo da **competência II** reside na compreensão do tema que instaura uma problemática a respeito da qual se pede um texto escrito em prosa, do tipo dissertativo-argumentativo. Por meio desse tipo de texto, analisam-se, interpretam-se e relacionam-se dados, informações e conceitos amplos, tendo-se em vista a construção de uma argumentação, em defesa de um ponto de vista.
- c) Na **competência III**, procura-se avaliar como o candidato, em uma situação formal de interlocução, seleciona, organiza, relaciona e interpreta os dados, informações e conceitos necessários para defender sua perspectiva sobre o tema proposto.
- d) Na **competência IV**, avalia-se a utilização de recursos coesivos da modalidade escrita, com vistas à adequada articulação dos argumentos, fatos e opiniões selecionados para a defesa de um ponto de vista sobre o tema proposto. Serão considerados os mecanismos linguísticos responsáveis pela construção da argumentação na superfície textual, tais como: coesão referencial; coesão lexical (sinônimos, hiperônimos, repetição, reiteração); e coesão gramatical (uso de conectivos, tempos verbais, pontuação, sequência temporal, relações anafóricas, conectores intervocabulares, intersentenciais, interparágrafos).
- e) Na **competência V**, verifica-se como o candidato indicará as possíveis variáveis para solucionar a problemática desenvolvida, quais propostas de intervenção apresentou, qual a relação destas com o projeto desenvolvido sobre o tema proposto e a qualidade destas propostas, mais genéricas ou específicas, tendo por base a solidariedade humana e o respeito à diversidade de pontos de vista, eixos de uma sociedade democrática.

7.2.10. Haverá vista da prova de redação, bem como, caberá recurso contra nota atribuída a ela no que se refere ao subitem anterior.

8. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

As provas práticas, de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, sendo o resultado final expresso em **APROVADO**, **REPROVADO** ou **ELIMINADO**, serão aplicadas apenas aos candidatos aos cargos de **Topógrafo, Operador de Máquinas, Operário, Calceteiro, Marceneiro e Motorista (30 primeiros classificados), Técnico em Enfermagem PSF, Enfermeiro PSF, Odontólogo PSF e Médico PSF (20 primeiros classificados)**, sendo que somente serão chamados a prestar a prova prática todos os candidatos aprovados, por cargo, na primeira etapa do concurso.

- 8.1.** Estará aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da prova. O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova estará eliminado do certame.
- 8.2.** A Prova Prática do concurso ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no Pannel de Publicações do Município de Dois Irmãos e no site da empresa organizadora (www.pontuaconcursos.com.br) e do Município de Dois Irmãos (www.doisirmaos.rs.gov.br), onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local dessa etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos.
- 8.2.1.** Essa etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 8.2.2. Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.
- 8.3. Para a Prova Prática aos cargos mencionados no item 8.1 deste edital, o ingresso no local da prova só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição, ou quaisquer dos previstos no item 5.1.3 do presente edital.
- 8.3.1. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas** (Patrola Motoniveladora / Marca Volvo / Modelo C930 / Ano 2007 e Retroescavadeira / Marca JCB / Modelo 214C / Ano 2007) e **Motorista** (Caminhão / Marca Ford Cargo / Modelo 1722E / Ano 2010 e Ônibus Micrão / Marca Volkswagen / Modelo 15180 / Ano 2006) será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria “D e/ou E”, **sendo indispensável sua apresentação no dia da realização das provas práticas, sob pena do desclassificação do candidato.**
- 8.4. A Prova Prática valerá **75 (setenta e cinco) pontos e será constituída de 03 (três) tarefas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada tarefa.**
- 8.5. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos.**
- 8.6. A critério do Município de Dois Irmãos, as provas práticas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.
- 8.7. Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.
- 8.8. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, **em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;**
 - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) for surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros;
 - d) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) não apresentar no dia da prova prática a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria “D e/ou E” para o cargo de **Operador de Máquinas** (Patrola Motoniveladora / Marca Volvo / Modelo C930 / Ano 2007 e Retroescavadeira / Marca JCB / Modelo 214C / Ano 2007) e **Motorista** (Caminhão / Marca Ford Cargo / Modelo 1722E / Ano 2010 e Ônibus Micrão / Marca Volkswagen / Modelo 15180 / Ano 2006)
 - f) não assinar a Lista de Presença ou a Folha de Avaliação da Prova Prática. **A negativa em assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação, ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato.**
- 8.9. A critério dos avaliadores, poderá ser eliminado o candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade e/ou habilidade no equipamento, a fim de evitar danos e riscos ao mesmo.
- 8.10. Para os cargos de **Técnico em Enfermagem PSF, Enfermeiro PSF, Odontólogo PSF e Médico PSF**, a prova prática consistirá na avaliação dos candidatos por equipe multidisciplinar composta por um psicólogo e um médico ou enfermeiro especialista/ou mestre de Saúde da Família em duas visitas domiciliares com entrevista dos membros das famílias, abordando a estratégia da Saúde da Família.
- 8.11. O detalhamento da prova prática consta conforme **Anexo VI** deste edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

- 9.1. Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Técnico de Apoio Pedagógico, Professores, Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Técnico de Enfermagem PSF, Médico PSF, Auxiliar de Consultório Dentário** submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas em cartório deverão ser encaminhadas via SEDEX para a empresa Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda., na Rua Costa Lima, 239, Bairro Nonoai, 91.720-480 - Porto Alegre, RS, nos dias a serem determinados através de Aviso e/ou Edital, divulgado conforme **item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 9.2. Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, acompanhados do **modelo Anexo V deste Edital**.
- 9.3. Essa prova valerá até **20 (vinte) pontos**, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo esses pontos somados à média obtida na prova Objetiva, para fins de classificação.

QUADRO DE PONTUAÇÃO:

Títulos	Quantidade de Títulos	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	5,0	5,0
Diploma ou Certificado de Curso de Mestrado, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	4,0	4,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área a qual concorre (cópia autenticada).	01	3,0	3,0
Certificados de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas e Congressos desde que relacionados ao cargo da inscrição e dados dos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições , com no mínimo 40 horas cada certificado/diploma. (cópia autenticada).	05	1,6	8,0

- 9.4. Caberá recurso contra os resultados divulgados.
- 9.5. Para que sejam considerados válidos, os títulos deverão apresentar os seguintes elementos: conteúdo programático, carga horária e autenticação.
- 9.6. Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.
- 9.7. **Não são considerados como títulos:**
- 9.7.1. Comprovantes relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, estágios ou monitorias.
- 9.7.2. Certificados ou documentos similares, de apresentações de trabalhos, ou projetos.
- 9.7.3. Atestados, Declarações ou Certidões.
- 9.7.4. Certificados de participação em cursos preparatórios para concursos.
- 9.7.5. Cursos básicos de informática, tais como MS Office, Windows, Internet etc.
- 9.8. **Entendem-se como títulos:**
- 9.8.1. **Diploma ou Certificado de conclusão para cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.**
- 9.8.2. **Certificado de participação, para os casos de Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas e Congressos: todos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.**
- 9.9. **Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- 9.10. **Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**
- 9.11. **Somente serão aceitos comprovantes de participação em cursos pela Internet, quando promovidos por instituições reconhecidas pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 9.12. Será considerado apenas um título por cada evento pontuado. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- 9.13. Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas, e 1 mês equivalerá a 160 horas.
- 9.14. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
- 9.15. Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.
- 9.16. É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS**) conforme modelo do Anexo V deste edital, que deverá acompanhar os títulos, devidamente autenticados e relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do subitem 11.3.
- 9.16.1. Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 11.16, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.
- 9.17. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente e/ou realizados em data anterior ao disposto no Quadro de Pontuação do subitem 9.3 do edital, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
- 9.18. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.
- 9.19. Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos Públicos do Município de Dois Irmãos e da Pontua Concursos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, sendo que o prazo esgota-se às 17 horas e 59 minutos do último dia útil, conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:
- Referente ao resultado da homologação das inscrições: inscrições não homologadas por problemas com processamento de boletos bancários e/ou inscrições na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 3 deste edital e nos seus subitens;
 - Referente ao gabarito preliminar da prova objetiva: discordâncias com relação a gabaritos, conteúdos programáticos etc;
 - Referente ao resultado da prova de títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da prova de títulos**);
 - Referente ao resultado da prova prática (**OBS: Não serão admitidos recursos por parte dos candidatos que tiverem se recusado a assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Avaliação da prova, ou cuja assinatura estiver ausente em qualquer um desses documentos**).
- 10.2. Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados de outra forma, que não seja a prevista no edital, ou seja, somente protocolo on-line através do site www.pontuaconcursos.com.br/recursos. Isto é, também não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 10.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- 10.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**
- 10.4.1. **Os recursos referentes às questões da prova objetiva que estiverem protocolados de maneira incorreta e/ou em disciplina ou fase distinta à da questão recorrida, não serão aceitos.**
- 10.5. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 10.6. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 1.1 – DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.
- 10.7. A Comissão Examinadora da Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- 10.9. O gabarito oficial, após os recursos será divulgado através dos endereços eletrônicos www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.
- 10.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas nos mesmos endereços eletrônicos www.pontuaconcursos.com.br e www.doisirmaos.rs.gov.br.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A **Classificação Final** observará os seguintes critérios:

- 11.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
- a) Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade **igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição neste concurso**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) Obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** (quando aplicável);
 - c) Obtido maior pontuação em **Legislação**;
 - d) Obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
 - e) Obtido maior pontuação em **Matemática** (quando aplicável);
 - f) Obtido maior pontuação em **Noções em Informática**;
 - g) Obtido maior pontuação em **Conhecimentos Gerais/Atualidades** (quando aplicável);
 - h) Obtido maior pontuação na **Prova de Redação** (quando aplicável);
 - i) Obtido maior pontuação na **Prova Prática** (quando aplicável);
 - j) Obtido maior pontuação na **Prova de Títulos** (quando aplicável).
- 11.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

12. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 12.1. A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final**, far-se-á pelo **Município de Dois Irmãos**, durante o prazo de validade deste concurso.
- 12.2. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Dois Irmãos**, serão regidos pelo Regime Estatutário.
- 12.3. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **Município de Dois Irmãos**, estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas **Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos)**, inclusive com as alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
- 12.4. Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:
- a) estar devidamente aprovado e classificado no concurso público de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.391, de 12/01/72; comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme Anexo I deste Edital;
- f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
- g) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme Item 1.3, na data da posse;
- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

12.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2.3 deste Edital, acompanhadas de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de pessoas com deficiência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

- 13.1.** O resultado final homologado pelo **Município de Dois Irmãos** será divulgado por cargo e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 13.2.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério **dos entes envolvidos da Administração Municipal**.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

- 14.1.** Durante o período de validade deste Concurso Público fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto ao **Município de Dois Irmãos** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 14.2.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações, bem como no Jornal Oficial do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via telefone ou via e-mail ou via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seus dados para contato.
- 14.3.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a requerimento prévio do interessado, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse e cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando aos entes da Administração Municipal envolvidos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 14.4.** Por ocasião do ingresso serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 14.5.** No ato da nomeação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os candidatos, desde já, ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.
- 15.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Dois Irmãos, em conjunto com a Pontua Concursos, empresa responsável pela realização do Concurso Público.
- 15.4. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público. Nos cargos em que há candidatos aprovados no concurso anterior, em que o tempo de validade não tiver sido esgotado, haverá prevalência destes candidatos a serem chamados antes sobre os candidatos classificados no presente concurso.

16. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I	–	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO II	–	DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO III	–	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
ANEXO IV	–	REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ANEXO V	–	FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
ANEXO VI	–	DETALHAMENTO PROVA PRÁTICA

Dois Irmãos, 09 de setembro de 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal